



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, com sede na Avenida Independência, 800 – Centro, 1º andar, Campo Bom - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 61.283, de 07 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **04 de julho de 2025, com início às 08h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **08h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para atender aos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.6. e 2.2.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.6. e 2.2.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto e fechado”**, na forma do artigo 56, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc.,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada**, adequada ao último lance proposto, **bem como os documentos de habilitação**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a execução de serviço de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviços compatíveis com os ora solicitados, emitidos por órgão/empresa que goze de reputação ilibada.

7.1.4.1.2. Por serviços compatíveis, compreendem-se serviços que tenham sido executados de uma única vez, com o atendimento de rider técnico de igual ou maior exigência em relação aos descritos no presente instrumento. Serviços prestados de forma segmentada, com riders separados, em que suas somas indiquem a exigência individual de cada item não serão aceitos.

7.1.4.2. Prova de Registro do Profissional (Técnico) no conselho profissional competente.

7.1.4.3. Prova de vínculo do detentor do atestado de capacidade técnico-profissional com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

7.1.4.3.1. vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;

7.1.4.3.2. folha de registro de empregados;

7.1.4.3.3. em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa;

7.1.4.3.4. em caso de autônomo, cópia do Contrato de Prestação de Serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

7.1.4.4. Prova de Registro da empresa no conselho profissional competente.

7.1.4.5. Indicação do pessoal técnico e declarar que possui o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.4.5.1. Para indicação do pessoal técnico deverão ser considerados:

- Técnico de luz;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Técnico de som.

7.1.4.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o serviço contratado, dentre outros documentos.

7.1.5. Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.1.5.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.1.5.9. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.1.5.10. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.1.6.11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.1.6.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.1.6.13. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.1.6.14. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.6.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. Será registrado o menor preço por item.

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.5. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada.

11.7. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.7.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.7.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

11.7.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.8. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços, será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se de um registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos neste documento.

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional.			
Itens do lote	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1.1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 1 , composto por: 01- Mesa de som, com no mínimo 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 02 - Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide. 04 - Pedestais. 02- DI's com cabo P10. 08- Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 08- Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança. Cabeamento necessário compatível com o sistema. Os equipamentos deverão estar montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período	DIÁRIA	18



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	das atividades. Deve-se prever operador e auxiliar técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 2, composto por: SONORIZAÇÃO: 01- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas. 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 06- caixas de 2 vias (falantes de 1 polegadas + Driver), 04 caixas de sub Grave (com 2 falantes de 18 polegadas cada), bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema. 01- Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 04- Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 01- Kit microfones completo para bateria. 10- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 05- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 12- Microfones condensadores. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência Shure, Senheiser, AKG). 06 - DI's. 30- Pedestais. BACKLINE: 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01- Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS 01- Amplificador de baixo com 300w de potência RMS 16- Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada.	DIÁRIA	15



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	16- Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança. Cabeamento necessário e compatível com o sistema suficiente para cobrir 300 metros. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever um operador e dois auxiliar técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 3, composto por: SONORIZAÇÃO: 02- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas. 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias (falantes de 1 polegadas + Driver), 08 caixas de sub Grave (com 2 falantes de 18 polegadas cada), bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema. 01- Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 06- Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 01- Kit microfones completo para bateria. 10- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 05- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 12- Microfones condensadores. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 04 - Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 06- DI's.	DIÁRIA	30



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	32- Pedestais. BACKLINE: 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01- Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS. 01- Amplificador de baixo com 300w de potência RMS. ILUMINAÇÃO: 08- Par LED COB 200w. 30- Refletores par LED RGBWA 5W. 08- Moving head 7R. 02- Maquinas de fumaça DMX. 01- Console iluminação. Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO: O grid de iluminação deve ter as medidas de 13 metros de largura, 10 metros de profundidade, 07 metros de altura com duas linhas no meio e 6 pés com sistema de elevação por sleev e talhas. A empresa contratada fica responsável pelo fechamento cênico do grid de iluminação nas partes traseira e laterais com sombrite preto. O sistema de içamento do P.A deve ser montado de maneira independente do grid de iluminação. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 e cobertura transparente, a mesma deve acomodar sistema de som/luz/painel. Material utilizado: Estrutura P30 para tores e pés compatível com o tamanho do grid. Estrutura P50 para aéreo compatível com o tamanho do grid. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever dois técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz e um assistente de luz, durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 4 , composto por:	DIÁRIA	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

SONORIZAÇÃO: 02- Mesas digitais com no mínimo 48 canais entrada XLR cada, 08 matrix, 08 VCAs, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas. (Marcas de referência: Soundcraft Si3, Vi series/Midas Pro2, Pro6/ YAMAHA M7cl, CL5, PM5D/Behringer, WING, Digidesign D=Show, Pro File, Mix Rack). 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 16 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema (Marcas de referência LS, DB Tecnologia Acústica, Taigar System, FZ, JBL, RCF, DAS). 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 04- Front Fill com caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01- 01 - Side Fill composto por 2 caixas de 2 vias de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação compatível com o sistema. 08- Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada amplificação compatível com sistema. 01- Multicabo de 48 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento. 05- Multivias (medusa) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros. 01- Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação. 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor. 12- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 08- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 12- Microfones condensadores de capsula pequena. 12- Microfones condensadores de capsula grande. 04- Microfones sem fio tipo bastão com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 04 - Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências		
--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 10- Direct Box. 40- Pedestais modelo longo com cachimbo. Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI´s). BACKLINE: 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 auto falante de 15 polegadas de 200 Watts, 01 caixa de alta frequência com 4 alto falantes de 10 polegadas 300watts. 01- Amplificador de guitarra valvulado de 100w RMS. 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbal, banco. ILUMINAÇÃO: 24- Lâmpadas PAR 64 F#5. 08- Strobo/atomic LED RGBW 1000w . 06- Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 06- Elipsoidal 1000w cada. 01- Canhão Seguidor (com operador). 48- Canais de Dimmer. 48- Canais de rack chaveadora. 24- Beam lâmpada 7R. 32- Par led RGWA 5w. 02- Maquinas de fumaça DMX. 02- Ventiladores para fumaça. 01- Mesa computadorizada 2048 canais. 01- Spliter de 4 entradas e 16 saídas. 1. Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house). ESTRUTURA DE ALUMÍNIO : O grid de iluminação deve ter as medidas de 13 metros de largura, 10 metros de profundidade, 07 metros de altura com duas linhas no meio e 6 pés com sistema de elevação por sleev e talhas. A empresa contratada fica responsável pelo fechamento cênico do grid de iluminação nas partes traseira e lateral com sombrite preto. O sistema de içamento do P.A deve ser montado de maneira independente do grid de iluminação. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 e cobertura transparente, a		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	mesma deve acomodar sistema de som/luz/painel. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever dois técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz e um assistente de luz, durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 5, composto por: SONORIZAÇÃO: 02- Mesas digitais com no mínimo 64 canais entrada XLR cada uma, 32 canais de saída (Marcas de referência: Soundcraft VI6000 ou VI 3000, Midas Pro6, XL4, YAMAHA PM10 ou CL5, Digico Quantum, SD7, SD8 ou SD 12, Avid Venue S6L). 02- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas (para banda de abertura). 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 24 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. (Marcas de referência LS, D&B, JBL, EAW, Norton, Nexo, L'acustic, Meyer). 01- Sistema de Out Fill lateral composto por 06 caixas com processador digital e Software de gerenciamento do sistema; caixas com 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 02- Sistema Torres de delay composta por 08 caixas em cada torre com processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 04- Sistema Front Fill com caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada.	DIÁRIA	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

01- Sistema Side Fill estéreo composto por 4 caixas de 2 vias de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação compatível com o sistema. 06- Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada. 01- Multicabo de 72 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 05- Multivias (medusa) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros. 01- Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação. 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor. 10- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 10- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 10- Microfones condensadores de capsula pequena. 10- Microfones condensadores de capsula grande. 04- Microfones sem fio tipo bastão com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Shure SLXD, Senheiser EWXD). 04- Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr com amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Shure, Senheiser). 04- In Ear sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, com amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Senheiser IEM300 ou PSM900). 10- Direct Box. 40- Pedestais modelo longo com cachimbo. Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's). BACKLINE: 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 auto falante de 15 polegadas de 200 Watts, 01- caixa de alta frequência com 4 alto falantes de 10 polegadas 300watts. 02- Amplificadores de guitarra valvulados de 100w RMS. 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbal, banco. ILUMINAÇÃO:		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	24- Lâmpadas PAR 64 F#5. 12- Strobe/atomic LED RGBW 1000w. 06- Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 02- Canhão Seguidor (com operador). 48- Beam/Wash lâmpada 7R. 18- Aleda K 10 B-eye/ Mac Aura/ Mac 600. 48- Par led RGWA 5w. 12- Elipsoidal 100w cada. 16- P5. 02- Maquinas de fumaça DMX. 02- Ventiladores. 01- Spliter de 4 entradas e 16 saídas. 01- Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house). 48- Canais de Dimmer. 52- Canais de rack chaveadora. 01- Mesa computadorizada 2048 canais. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO : O grid de iluminação deve ter as medidas de 13 metros de largura, 10 metros de profundidade, 07 metros de altura com duas linhas no meio e 6 pés com sistema de elevação por sleev e talhas. A empresa contratada fica responsável pelo fechamento cênico do grid de iluminação nas partes traseira e lateral com sombrite preto. O sistema de içamento do P.A deve ser montado de maneira independente do grid de iluminação. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 e cobertura transparente, a mesma deve acomodar sistema de som/luz/painel. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever dois técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz e um assistente de luz, durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 6 , composto por:	DIÁRIA	5



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	SONORIZAÇÃO: 01- Mesas digitas (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estéreo. 0- Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 02- Vias de monitor independentes com auto falante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 32- Caixas Line Array, distribuídas em 16 pontos elevados na avenida, com estrutura para sustentação e fixação. 16- Caixas de subgraves de 1600W. 01- Amplificadores compatíveis com o sistema. 16- Para distribuição das caixas de som ao longo da avenida deveram ser montados 16 (Dezesseis) postos de acordo com as devidas normas de segurança necessária para sustentação das caixas de som, com distância de 40 metros entre cada torre. 02- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide, com pedestal longo. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 01- Todo cabeamento necessário de energia/sinal/amplificação para alimentação das caixas de som, suficientes para cobrir 800 metros de avenida. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever operador técnico e dois assistentes durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 7, composto por: TRIO ELÉTRICO com dimensões mínimas 9,00 m comprimento x 2,5m altura x 2,6m largura, com possibilidade de cobertura sobre o Trio Eletrico em caso de chuva. SONORIZAÇÃO: 01- Mesas som digital com no minimo 32 canais entrada e 16 saídas. 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não	DIÁRIA	5



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	serão aceitos sistemas caseiros), com no mínimo 16 caixas de baixas/altas frequências e amplificação compatível com o sistema, capaz de reproduzir 110DB a uma distância de 35 metros sem distorção. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 06- Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada. 03- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 8- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 4- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 6- Microfones condensadores de capsula pequena. 06- Direct Box. 12- Pedestais modelo longo com cachimbo. Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's). BACKLINE: 01- Amplificador de baixo 01- Amplificador de guitarra 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbau, banco. ILUMINAÇÃO: 24- Par led RGWA 15w. 01- Console iluminação. ENERGIA ELETRICA. O trio elétrico deve vir equipado com grupo gerador devidamente abastecido e capaz de fornecer energia para todos equipamentos durante todo evento. Os equipamentos deverão estar montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever operador e auxiliar técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA	DIÁRIA	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 8, composto por: SONORIZAÇÃO: 01- Mesa de som de 12 canais. 01- Gerador de energia a diesel com partida elétrica, gabinado e silenciado 220V/60Hz, com capacidade de até 25Kva (ou sistema de baterias estacionárias com capacidade para manter o sistema funcionando por até 3 horas). 08 - Caixas de som 1000w (ativas ou passivas com auto falante de 12 polegadas e driver de titânio, sistema de amplificação compatível, com sistema para fixação em veículo auto motor (<i>Amiguinho</i>). 01 - Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 01 - Microfones sem fio Head Set, com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR. 06 - Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide tipo SM58 com pedestal longo; 01 - Cabos XLR/P2 para ligação de notebook. 08- Refletores par LED RGBWA 5W. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se contar com operador técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 9, composto por: 16- Caixas de som com falante de 8 polegadas + Driver com suporte para fixação em postes/tendas/estruturas em altura. 03- Rack's de amplificação. 01- Mesa de som 12 canais. 01- Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 01- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR, com pedestal longo. 02- Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide tipo 58 com pedestal longo. 02- Cabos XLR/P2 para ligação de notebook e/ou telefone celular na	DIÁRIA	30



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	rádio poste. 01- Todo sistema de cabeamento necessário para montagem (aproximadamente 600 metros) dimensionados de acordo com a carga e devidamente aterrado. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se contar com operador técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 10, composto por: SONORIZAÇÃO: 01- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas. 06- Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 04- Microfones sem fio tipo bastão com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Shure SLXD, Senheiser EWXD). 04- Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr estéreo, com amplificador de sinal e antenas externas com cabo (Marcas de referência: Shure, Senheiser). 08- In Ear sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Senheiser IEM300 ou PSM900). ILUMINAÇÃO: 08- Moving head 7R. 01- Console De Iluminação BACKLINE: 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 auto falante de 15 polegadas de 200 Watts, 01- caixa de alta frequência com 4 alto falantes de 10 polegadas 300watts. 02- Amplificadores de guitarra valvulados de 100w RMS. 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbal, banco.	DIÁRIA	15



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Os equipamentos deverão estar montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever um técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz , durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.		
1.11	PRATICÁVEIS COM TAMPO DE 2 M X 1M EM MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA Praticáveis com tampo de 2 m x 1m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio, chapas com espessura de 3,18 mm no pés e 3 mm no restante da estrutura/lateral; pés compatíveis nas alturas (0.80cn) (0.60cn) (0.40cm), pés com rodinhas para utilizar em praticáveis de bateria sempre que solicitado, com sistema de travas entre os praticáveis. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se contar com equipe disponível para montagem dos praticáveis no início e no final de cada evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.	UNIDA DE	500

1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração Municipal à sua contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Campo Bom, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, tem como missão principal o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do município. Entre suas responsabilidades estão o incentivo à produção artística, a democratização do acesso à cultura, a preservação do patrimônio histórico e cultural, e a articulação com diversos setores. Essas ações visam construir um ambiente cultural vibrante, acessível a todos e reconhecido como um direito fundamental, além de funcionar como motor de progresso social e econômico para a cidade.

Para cumprir esse papel, a Administração realiza e apoia eventos culturais que abrangem uma ampla diversidade de formatos, como feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno, médio e grande porte. Esses eventos incluem tanto os previstos no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, quanto aqueles de iniciativa popular. Por meio dessas ações, a Administração atende ao interesse público e aos direitos culturais garantidos pela Constituição Federal, especialmente no que se refere aos artigos 6º e 215, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Os direitos culturais, classificados como direitos fundamentais de segunda dimensão, estão diretamente vinculados ao valor da igualdade. Eles abrangem não apenas o acesso à cultura, mas também a garantia social ao lazer, sendo um direito coletivo de caráter positivo que exige a atuação ativa do Estado. Assim, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria-Geral de Cultura, cumpre as atribuições previstas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419/2015, reforçando seu compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa e culturalmente inclusiva.

A Administração Municipal, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

desses com a máxima segurança e eficiência. Estes eventos não apenas promovem a diversidade cultural local, mas também impulsionam o turismo, estimulam a economia local, proporcionam a democratização do acesso à cultura aos cidadãos, além de promover mais qualidade de vida a comunidade.

Grande parte destes eventos ocorre em espaços públicos que frequentemente carecem de infraestrutura física e técnica adequadas. Neste sentido, a Administração Municipal muitas vezes não dispõe de estruturas específicas, equipamentos de sonorização e iluminação ou de profissionais especializados, essenciais para a execução desses eventos, sejam eles previamente planejados ou aqueles que venham a ser desenvolvidos. Assim, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, torna-se indispensável. Essas contratações são fundamentais para garantir a organização, a execução e a qualidade dos eventos, assegurando que sejam realizados com alta eficiência e profissionalismo.

Para a realização de seus eventos, a Administração Municipal de Campo Bom depende crucialmente da locação de equipamentos profissionais de sonorização e iluminação. Estes serviços especializados são essenciais para atender às necessidades técnicas e garantir a eficiência organizacional, especialmente considerando a contratação de diversos artistas, desde talentos locais e regionais até aqueles de renome nacional. A disponibilidade de um rider técnico capaz de satisfazer as demandas específicas de cada evento e artista torna-se, portanto, imprescindível.

Assim, a proposta aqui apresentada foi estruturada em observância às necessidades dos eventos realizados e/ apoiados pela Administração Municipal, e alinhada com os serviços contemplados em editais anteriores.

Para enfrentar esses desafios de maneira eficiente, este termo visa viabilizar as demandas da Diretoria-Geral de Cultura por meio da aplicação das facilidades do Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Esse mecanismo permitirá atender às necessidades de eventos de pequeno e médio porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos.

A formalização de um processo de registro de preços almeja gerar economicidade à administração pública, bem como otimizar e facilitar a organização de eventos próprios e/ou atender às solicitações de apoio a eventos de iniciativa popular, as quais, frequentemente,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

são encaminhadas sem a temporalidade hábil para a realização do devido processo licitatório.

Nesse sentido, sugere-se que o procedimento licitatório para a contratação em tela se dê na modalidade de Pregão Eletrônico, em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019, visando proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como ampliar o número de licitantes e, por conseguinte, buscar a economicidade aos cofres do Município de Campo Bom.

Acerca da ata de registro de preços derivada do Edital, depreende-se que esta terá por objeto serviços necessários à execução de um determinado evento. Nesse contexto, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea dos diferentes serviços, em locais distintos do Município de Campo Bom, de forma diferenciada, requerendo a utilização de equipamentos, materiais, equipes e logísticas específicas pela empresa a ser contratada.

As características dos serviços demandados pela Administração Municipal neste documento evidenciam que tais serviços podem ser classificados como comuns, haja vista que são facilmente comparáveis entre si e podem ser ofertados por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não demandando especificações minuciosas ou singulares.

A promoção de eventos sistemáticos e regulares, como feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de diversos portes, bem como outras atividades que demandam serviços e profissionais específicos, desempenha um papel fundamental no fortalecimento do desenvolvimento cultural da cidade. Esses eventos não apenas enriquecem a vida cultural, mas também promovem a integração da comunidade e estimulam o engajamento social.

Para atender às demandas da Administração Municipal e garantir o sucesso desses eventos, a contratação de empresas especializadas nos serviços supramencionados é indispensável. Essa medida assegura a padronização e a qualidade na organização, otimiza os recursos disponíveis, promove a melhor relação custo-benefício e reduz riscos relacionados execução dos eventos, contribuindo, ainda, na qualificação dos serviços e políticas públicas entregues à comunidade local e no fortalecendo do vínculo entre a gestão pública e seus cidadãos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade da prestação dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência, para a realização dos eventos previstos ao longo dos próximos meses, uma vez que o Município não dispõe de tais equipamentos, profissionais e serviços especializados, tornando necessária a formalização de um Registro de Preços para eventuais contratações.

A contratação de tais serviços especializados, permitirá o cumprimento dos eventos previstos na programação do município, atendendo às necessidades técnicas e operacionais que cada demanda, além de garantir a qualificação e a segurança na execução dos eventos. A ausência do serviço poderá ocasionar os seguintes prejuízos: a curto prazo - atrasos operacionais e consequente execução de eventos com má qualidade ou insegurança e a longo prazo – risco de cancelamento de atividades programadas.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, mostra-se necessária em virtude da insuficiência de recursos materiais, técnicos e operacionais.

Por conta disso, a solução escolhida se demonstra viável e menos onerosa ao ente municipal quando compreendida em sua complexidade. Esta solução tem como objetivo disponibilizar os serviços necessários para a efetividade da execução dos eventos promovidos, de maneira a otimizar os recursos materiais, humanos e financeiros do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas, em conformidade com a legislação vigente e com padrões estabelecidos no presente termo de referência.

4.2. Os serviços, objetos deste termo de referência, deverão ser realizados no território de Campo Bom.

4.3. As empresas vencedoras deverão obedecer aos seguintes critérios:

ter experiência na prestação do tipo de serviço para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

prestar os serviços, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com os objetos registrados;

prestar os serviços nos diversos locais, em que ocorrerão os eventos, conforme demanda previamente informada pela Administração Municipal à fornecedora;

executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, às determinações exaradas pela Administração Municipal, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos, bem como interrupções ou paralisações dos serviços e reinício dos mesmos, quando necessário;

prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

empreender vigilância ininterrupta dos locais onde os serviços estiverem em execução, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer;

utilizar, na realização do empreendimento, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

manter atualizados e disponíveis quando solicitados, todos os documentos exigidos neste Termo de Referência;

manter obediência estrita aos termos do presente instrumento;

disponibilizar um contato para atendimento de plantão em caso de quaisquer ocorrências de prejuízo ao funcionamento e realização do serviço;

realizar contatos técnicos e manter acompanhamento com a produção do evento, via telefone e mensagem eletrônica, até a finalização do evento;

atender às Normas Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO etc.;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

atender a legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços aplicáveis ao objeto contratado;

obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários aos seus profissionais, conforme a natureza do serviço a ser executado;

observar e cumprir os padrões de qualidade dos serviços registrados;

cumprir com as obrigações previstas neste termo e na Ata decorrente do certame.

4.4. São responsabilidades e obrigações da empresa contratada:

prestar os serviços na forma indicada pela Ata de Registro de Preços;

garantir o fornecimento dos materiais, a instalação e testagem dos equipamentos e estrutura no prazo solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

utilizar equipamentos compatíveis com as especificações exigidas, de qualidade e em perfeito estado de funcionamento;

zelar pela organização e manutenção dos equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;

utilizar material elétrico dentro dos padrões de economia de energia e equipamentos com ruídos sonoros controlados, conforme a natureza da atividade;

disponibilizar equipamentos e estruturas com o devido aterramento;

carregar e descarregar seus equipamentos, materiais, estruturas e pertencentes;

realizar a movimentação de seus equipamentos, materiais, estruturas para organização e adequação do ambiente do evento;

responsabilizar-se pela segurança e manutenção dos equipamentos e estruturas durante todo o período do evento;

agir com competência e zelo no desempenho das suas atividades e para a garantia da qualidade e do sucesso do evento;

observar, cumprir e exigir de seus profissionais o cumprimento das normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a NR 35 – Trabalho em Altura, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aqueles referentes à proteção ao meio ambiente;

manter acompanhamento com a produção do evento até a finalização do mesmo;

solicitar, quando necessário e cabível, o rider técnico à produção do evento/espetáculo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, acompanhar e organizar os horários para passagem de som e tomada de palco;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

disponibilizar recursos humanos capacitados, devidamente uniformizados para atender ao evento demandado pela Administração Municipal;

disponibilizar profissionais para acompanhamento integral e atendimento de quaisquer necessidades de manutenção dos equipamentos ou estruturas montadas, durante a execução do evento;

acompanhar e prestar suporte aos técnicos terceiros, inclusive, durante a passagem de som e afinação de luz em eventos próprios ou outros em que a operação esteja a cargo de terceiros;

fornecer uniformes e EPIs em conformidade com o serviço prestado;

responsabilizar-se pela segurança e pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, ISSQN, despesas com transporte, mão de obra, uniformes, seguros e mais despesas necessárias à execução dos serviços e/ou em decorrência dos serviços prestados;

responsabilizar-se por eventuais acidentes, roubo, furto ou extravio, ou danos materiais aos equipamentos, móveis e estruturas, sob sua responsabilidade, reparando os danos a tempo da realização do evento, isentando o Município de Campo Bom de qualquer obrigação;

garantir, às suas expensas, materiais, alimentação e demais insumos, bem como transporte da equipe e dos equipamentos necessários para execução dos serviços, em veículo adequado a este trabalho, bem como pessoal habilitado para tal função;

adequar-se à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados (leis de trânsito, ambientais, de acondicionamento dos equipamentos com segurança, de acessibilidade, de carga e descarga do equipamento em locais seguros e permitidos), entre outras aplicáveis ao objeto contratado;

retirar os equipamentos e estruturas próprios no primeiro dia útil subsequente ao término do evento.

4.5. É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Administração Municipal. Considera-se caso fortuito ou de força maior o fato/ocorrência imprevisível ou difícil previsão que gera um ou mais efeitos/consequências inevitáveis, com consequências imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir, sem culpa do prestador de serviços contratado.

4.6. A empresa vencedora é responsável pela emissão de Laudos Técnicos, que deverão estar acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

caracteriza a feitura do mesmo por profissional habilitado no CREA e atendendo ao dispositivo da Lei Federal nº 6.496/77, para cada montagem e/ou evento.

4.7. Todo serviço será orientado e fiscalizado por servidor designado pela Administração Municipal, assim como sua indicação e aprovação.

4.8. A Administração Municipal providenciará, quando cabível, Projeto Básico específico para o evento, para utilização dos itens registrados na ata de registro de preço.

4.9. Da demanda dos serviços:

4.9.1. Do agendamento e cancelamento de eventos:

Os serviços serão demandados pela Administração Municipal por meio de mensagem eletrônica, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias corridos, podendo sofrer alterações ou inclusões até 12 (doze) horas de antecedência.

Em caso excepcional, poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 5 (cinco) dias, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

A execução se dará pela CONTRATADA após autorização na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pela Contratante.

O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de eventos promovidos ou autorizados pela Administração Municipal. Dada a natureza dos serviços contratados, são previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados.

O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município.

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 6 (seis) horas do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos ou de força maior, calamidades públicas, e outras de difícil solvência pelos meios humanos. Constituem casos fortuitos, eventos que não se podem prever e que não podemos evitar, e que aconteçam sem culpa do CONTRATADO e/ou do CONTRATANTE. Constituem casos de força maior, fatos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

humanos ou naturais, que, mesmo que sejam previsíveis, não podem ser impedidos, como os fenômenos da natureza ou fatos humanos como guerras, revoluções e outros.

4.10. Do recebimento dos serviços:

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado, previamente, pela Administração Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes;

No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima;

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

4.11. Disposições gerais:

A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos do presente instrumento serão executados de maneira fragmentada, correspondendo cada item da tabela exposta no item “1. Condições Gerais da Contratação”, conforme a demanda pelo órgão requisitante.

5.2. Os serviços deverão atender os descritivos técnicos supra expostos em conformidade com os levantamentos feitos pela Administração Municipal e das demandas em edições anteriores dos respectivos eventos, levantados no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.3. Caso não seja possível o atendimento da demanda, empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A execução dos serviços que constituem o presente instrumento se dará de forma seriada, atendendo cada evento de acordo as datas, locais e, quando necessário, com o Projeto Básico enviado pela Administração Municipal para o fornecedor via e-mail, junto ao empenho. Cabe destacar quanto ao acompanhamento de equipe técnica e operacional devidamente qualificada para atender as demandas.

5.5. Quaisquer incidentes de comprovada responsabilidade da contratada, independente de culpa ou dolo, que acarrete prejuízo técnico, físico, material e/ou financeiro ao Município, durante a execução do serviço, será passível de ressarcimento e/ou de sanções de reparo aos prejuízos causados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.

6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O(A) responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O(A) superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será prestado dentro das datas, períodos e locais estabelecidos e previamente comunicados aos prestadores de serviço.

7.2. A execução dos itens será considerada concluída após o encerramento de cada evento.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil subsequente à execução do serviço, ou seja, após o término do evento, em conformidade com o item anterior.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando – se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.
7. 9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.
- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

8.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a execução de serviço de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviços compatíveis com os ora solicitados, emitidos por órgão/empresa que goze de reputação ilibada.

8.1.4.2. Prova de Registro do Profissional (Técnico) no conselho profissional competente.

8.1.4.3. Prova de vínculo do detentor do atestado de capacidade técnico-profissional com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de um dos meios abaixo:

8.1.4.3.1. vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;

8.1.4.3.2. folha de registro de empregados;

8.1.4.3.3. em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa.

8.1.4.3.4 em caso em caso de autônomo, cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.4.4. Prova de Registro da empresa no conselho profissional competente.

8.1.4.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5 Documentação Complementares.

8.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.353.498,30. Este valor, esta detalhado na cotação nos autos do processo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 157/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 038/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)
------	---



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) úteis após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

Fiscal de Contrato
Matrícula: _____



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E _____
autorizado através do Processo nº 157/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 038/2025, decorrente do Processo nº 157/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 038/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I e no Anexo I-A, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

Fiscal de Contrato
Matrícula: _____



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____.

LOTE	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
01	1.1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 1 , composto por: 01- Mesa de som, com no mínimo 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 02 - Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide. 04 - Pedestais. 02- DI's com cabo P10. 08- Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 08- Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança. Cabeamento necessário compatível com o sistema. Os equipamentos deverão estar montados com, no mínimo,	DIÁRIA	18		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever operador e auxiliar técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 2, composto por: SONORIZAÇÃO: 01- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas. 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 06- caixas de 2 vias (falantes de 1 polegadas + Driver), 04 caixas de sub Grave (com 2 falantes de 18 polegadas cada), bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema. 01- Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 04- Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 01- Kit microfones completo para bateria. 10- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 05- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 12- Microfones condensadores. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência Shure, Senheiser, AKG). 06 - DI's. 30- Pedestais. BACKLINE: 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01- Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS 01- Amplificador de baixo com 300w de potência RMS 16- Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 16- Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança. Cabeamento necessário e compatível com o sistema suficiente para cobrir 300 metros.	DIÁRIA	15		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever um operador e dois auxiliar técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 3, composto por: SONORIZAÇÃO: 02- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas. 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias (falantes de 1 polegadas + Driver), 08 caixas de sub Grave (com 2 falantes de 18 polegadas cada), bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema. 01- Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 06- Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 01- Kit microfones completo para bateria. 10- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 05- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 12- Microfones condensadores. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 04 - Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 06- DI's. 32- Pedestais. BACKLINE: 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01- Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS. 01- Amplificador de baixo com 300w de potência RMS. ILUMINAÇÃO: 08- Par LED COB 200w. 30- Refletores par LED RGBWA 5W.	DIÁRIA	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	08- Moving head 7R. 02- Maquinas de fumaça DMX. 01- Console iluminação. Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO: O grid de iluminação deve ter as medidas de 13 metros de largura, 10 metros de profundidade, 07 metros de altura com duas linhas no meio e 6 pés com sistema de elevação por sleeve e talhas. A empresa contratada fica responsável pelo fechamento cênico do grid de iluminação nas partes traseira e laterais com sombrite preto. O sistema de içamento do P.A deve ser montado de maneira independente do grid de iluminação. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 e cobertura transparente, a mesma deve acomodar sistema de som/luz/painel. Material utilizado: Estrutura P30 para tores e pés compatível com o tamanho do grid. Estrutura P50 para aéreo compatível com o tamanho do grid. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever dois técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz e um assistente de luz, durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 4, composto por: SONORIZAÇÃO: 02- Mesas digitais com no mínimo 48 canais entrada XLR cada, 08 matrix, 08 VCAs, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas. (Marcas de referência: Soundcraft Si3, Vi series/Midas Pro2, Pro6/ YAMAHA M7cl, CL5, PM5D/Behringer, WING, Digidesign D=Show, Pro File, Mix Rack). 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 16 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema;	DIÁRIA	20		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Amplificação compatível com o sistema (Marcas de referência LS, DB Tecnologia Acústica, Taigar System, FZ, JBL, RCF, DAS). 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 04- Front Fill com caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01- 01 - Side Fill composto por 2 caixas de 2 vias de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação compatível com o sistema. 08- Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada amplificação compatível com sistema. 01- Multicabo de 48 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento. 05- Multivias (medusa) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros. 01- Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação. 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor. 12- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 08- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 12- Microfones condensadores de capsula pequena. 12- Microfones condensadores de capsula grande. 04- Microfones sem fio tipo bastão com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 04 - Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 10- Direct Box. 40- Pedestais modelo longo com cachimbo. Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's). BACKLINE: 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 auto falante de 15 polegadas de 200 Watts, 01 caixa de alta frequência com 4 alto falantes de 10 polegadas 300watts. 01- Amplificador de guitarra valvulado de 100w RMS. 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbal, banco. ILUMINAÇÃO: 24- Lâmpadas PAR 64 F#5. 08- Strobo/atomic LED RGBW 1000w . 06- Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	06- Elipsoidal 1000w cada. 01- Canhão Seguidor (com operador). 48- Canais de Dimmer. 48- Canais de rack chaveadora. 24- Beam lâmpada 7R. 32- Par led RGWA 5w. 02- Maquinas de fumaça DMX. 02- Ventiladores para fumaça. 01- Mesa computadorizada 2048 canais. 01- Spliter de 4 entradas e 16 saídas. 2. Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house). ESTRUTURA DE ALUMÍNIO : O grid de iluminação deve ter as medidas de 13 metros de largura, 10 metros de profundidade, 07 metros de altura com duas linhas no meio e 6 pés com sistema de elevação por sleeve e talhas. A empresa contratada fica responsável pelo fechamento cênico do grid de iluminação nas partes traseira e lateral com sombrite preto. O sistema de içamento do P.A deve ser montado de maneira independente do grid de iluminação. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 e cobertura transparente, a mesma deve acomodar sistema de som/luz/painel. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever dois técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz e um assistente de luz, durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 5, composto por: SONORIZAÇÃO: 02- Mesas digitais com no mínimo 64 canais entrada XLR cada uma, 32 canais de saída (Marcas de referência: Soundcraft VI6000 ou VI 3000, Midas Pro6, XL4, YAMAHA PM10 ou CL5, Digico Quantum, SD7, SD8 ou SD 12, Avid Venue S6L). 02- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas (para banda de abertura). 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema;	DIÁRIA	20		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	com 24 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. (Marcas de referência LS, D&B, JBL, EAW, Norton, Nexo, L'acustic, Meyer). 01- Sistema de Out Fill lateral composto por 06 caixas com processador digital e Software de gerenciamento do sistema; caixas com 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 02- Sistema Torres de delay composta por 08 caixas em cada torre com processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 04- Sistema Front Fill com caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01- Sistema Side Fill estéreo composto por 4 caixas de 2 vias de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação compatível com o sistema. 06- Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada. 01- Multicabo de 72 canais de entrada e comprimento de 60 metros. 01- Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 05- Multivias (medusa) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros. 01- Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação. 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor. 10- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 10- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 10- Microfones condensadores de capsula pequena. 10- Microfones condensadores de capsula grande. 04- Microfones sem fio tipo bastão com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Shure SLXD, Senheiser EWXD). 04- Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr com amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Shure, Senheiser). 04- In Ear sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, com amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Senheiser IEM300 ou PSM900). 10- Direct Box.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	40- Pedestais modelo longo com cachimbo. Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's). BACKLINE: 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 auto falante de 15 polegadas de 200 Watts, 01- caixa de alta frequência com 4 alto falantes de 10 polegadas 300watts. 02- Amplificadores de guitarra valvulados de 100w RMS. 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbau, banco. ILUMINAÇÃO: 24- Lâmpadas PAR 64 F#5. 12- Strobo/atomic LED RGBW 1000w. 06- Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 02- Canhão Seguidor (com operador). 48- Beam/Wash lâmpada 7R. 18- Aleda K 10 B-eye/ Mac Aura/ Mac 600. 48- Par led RGWA 5w. 12- Elipsoidal 100w cada. 16- P5. 02- Maquinas de fumaça DMX. 02- Ventiladores. 01- Spliter de 4 entradas e 16 saídas. 01- Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house). 48- Canais de Dimmer. 52- Canais de rack chaveadora. 01- Mesa computadorizada 2048 canais. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO : O grid de iluminação deve ter as medidas de 13 metros de largura, 10 metros de profundidade, 07 metros de altura com duas linhas no meio e 6 pés com sistema de elevação por sleev e talhas. A empresa contratada fica responsável pelo fechamento cênico do grid de iluminação nas partes traseira e lateral com sombrite preto. O sistema de içamento do P.A deve ser montado de maneira independente do grid de iluminação. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 e cobertura transparente, a mesma deve acomodar sistema de som/luz/painel. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever dois técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz e um				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	assistente de luz, durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 6, composto por: SONORIZAÇÃO: 01- Mesas digitas (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estéreo. 0- Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 02- Vias de monitor independentes com auto falante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 1000w RMS cada. 32- Caixas Line Array, distribuídas em 16 pontos elevados na avenida, com estrutura para sustentação e fixação. 16- Caixas de subgraves de 1600W. 01- Amplificadores compatíveis com o sistema. 16- Para distribuição das caixas de som ao longo da avenida deveram ser montados 16 (Dezesseis) postos de acordo com as devidas normas de segurança necessária para sustentação das caixas de som, com distância de 40 metros entre cada torre. 02- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide, com pedestal longo. 02- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser, AKG). 01- Todo cabeamento necessário de energia/sinal/amplificação para alimentação das caixas de som, suficientes para cobrir 800 metros de avenida. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever operador técnico e dois assistentes durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.	DIÁRIA	5		
1.7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 7, composto por: TRIO ELÉTRICO com dimensões mínimas 9,00 m comprimento x 2,5m altura x 2,6m largura, com possibilidade de cobertura sobre o Trio Elétrico em caso de chuva. SONORIZAÇÃO: 01- Mesas som digital com no minimo 32 canais entrada e 16 saídas. 01- Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada,	DIÁRIA	5		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	não serão aceitos sistemas caseiros), com no mínimo 16 caixas de baixas/altas frequências e amplificação compatível com o sistema, capaz de reproduzir 110DB a uma distância de 35 metros sem distorção. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 06- Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada. 03- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr (Marcas de referência: Shure, Senheiser,AKG). 8- Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 4- Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 6- Microfones condensadores de capsula pequena. 06- Direct Box. 12- Pedestais modelo longo com cachimbo. Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's). BACKLINE: 01- Amplificador de baixo 01- Amplificador de guitarra 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbau, banco. ILUMINAÇÃO: 24- Par led RGWA 15w. 01- Console iluminação. ENERGIA ELETRICA. O trio elétrico deve vir equipado com grupo gerador devidamente abastecido e capaz de fornecer energia para todos equipamentos durante todo evento. Os equipamentos deverão estar montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever operador e auxiliar técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 8, composto por: SONORIZAÇÃO: 01- Mesa de som de 12 canais. 01- Gerador de energia a diesel com partida elétrica, gabinado e silenciado 220V/60Hz, com capacidade de até 25Kva (ou sistema de baterias estacionarias com capacidade para manter o sistema funcionando por até 3 horas). 08 - Caixas de som 1000w (ativas ou passivas com auto falante	DIÁRIA	20		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	de 12 polegadas e driver de titânio, sistema de amplificação compatível, com sistema para fixação em veículo auto motor (<i>Amiguinho</i>). 01 - Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 01 - Microfones sem fio Head Set, com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR. 06 - Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide tipo SM58 com pedestal longo; 01 - Cabos XLR/P2 para ligação de notebook. 08- Refletores par LED RGBWA 5W. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se contar com operador técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 9, composto por: 16- Caixas de som com falante de 8 polegadas + Driver com suporte para fixação em postes/tendas/estruturas em altura. 03- Rack's de amplificação. 01- Mesa de som 12 canais. 01- Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB. 01- Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR, com pedestal longo. 02- Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide tipo 58 com pedestal longo. 02- Cabos XLR/P2 para ligação de notebook e/ou telefone celular na rádio poste. 01- Todo sistema de cabeamento necessário para montagem (aproximadamente 600 metros) dimensionados de acordo com a carga e devidamente aterrado. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se contar com operador técnico durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.	DIÁRIA	30		
1.10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO - KIT 10, composto por:				



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	SONORIZAÇÃO: 01- Mesas de Som digitais, 32 canais de entrada e 16 saídas. 06- Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 04- Microfones sem fio tipo bastão com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Shure SLXD, Senheiser EWXD). 04- Microfones sem fio tipo auricular com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr estéreo, com amplificador de sinal e antenas externas com cabo (Marcas de referência: Shure, Senheiser). 08- In Ear sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, amplificador de sinal e antenas externas com cabo. (Marcas de referência: Senheiser IEM300 ou PSM900). ILUMINAÇÃO: 08- Moving head 7R. 01- Console De Iluminação BACKLINE: 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 auto falante de 15 polegadas de 200 Watts, 01- caixa de alta frequência com 4 alto falantes de 10 polegadas 300watts. 02- Amplificadores de guitarra valvulados de 100w RMS. 01- Bateria completa com bumbo, caixa, surdo, tons, 03 pedestais de pratos, máquina de chimbau, banco. Os equipamentos deverão estar montados com, no mínimo, quatro horas de antecedência do horário marcado para o início do evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se prever um técnicos de som, um assistente de palco e um técnico de luz , durante todo o evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
1.11	PRATICÁVEIS COM TAMPO DE 2 M X 1M EM MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA Praticáveis com tampo de 2 m x 1m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio, chapas com espessura de 3,18 mm no pés e 3 mm no restante da estrutura/lateral; pés compatíveis nas alturas (0.80cn) (0.60cn) (0.40cm), pés com rodinhas para utilizar em praticáveis de bateria sempre que solicitado, com sistema de travas entre os praticáveis. Os equipamentos deverão ser montados um dia antes do	UN.	500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	evento e sua segurança ficará a cargo da contratada durante todo o período das atividades. Deve-se contar com equipe disponível para montagem dos praticaveis no inicio e no final de cada evento. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;
- b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa